



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI N° 2.926, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA
Publicado no DCM em 06/09/2024
Edição nº 3791 conforme art. 100, § 3º
Lei Orgânica.

Institui o Dia Municipal do Jovem Assembleiano no Município de Vitória da Conquista e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Jovem Assembleiano no município de Vitoria da Conquista, a ser comemorado anualmente no último sábado do mês de outubro de cada ano.

Art. 2º O Dia Municipal do Jovem Assembleiano tem por objetivo reconhecer e valorizar a contribuição dos jovens pertencentes à Assembleia de Deus e promover a reflexão sobre sua importância na comunidade e na sociedade em geral.

Art. 3º Durante o Dia Municipal do Jovem Assembleiano, poderão ser realizadas atividades como palestras, seminários, debates, eventos culturais e religiosos, voltados para a juventude assembleiano e aberto à participação da comunidade em geral.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, apoiar e incentivar a realização de eventos alusivos ao Dia Municipal do Jovem Assembleiano, em parceria com entidades representativas da comunidade Assembleia de Deus e demais instituições interessadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 06 de setembro de 2024.


Assinado digitalmente por ANA SHEILA
LEMOS ANDRADE#E0360771572
DN: cn=ANA SHEILA LEMOS
ANDRADE#E0360771572, c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=presencial, email=SHEU06@HOTMAIL.COM
Data: 10.09.2024 16:47:04 -03'00'

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

